Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO À MOÇÃO 09, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Moção de pesar que manifestamos nossos profundos sentimentos pela perda do Senhor João Narciso Campos.

Versa a presente proposição legislativa, de autoria do Vereador Rodrigo Antônio Ferretti, sobre a concessão de **manifestação de pesar** pela perda do Senhor João Narciso Campos que faleceu no dia 02/07/2022.

A matéria, sob o ponto de vista regimental e de formação do processo legislativo atende ao requisito de admissibilidade esculpido ao disposto no art. 107, I, alínea p, bem como ao art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Encontram-se, pois, atendidos os pressupostos de legalidade, admissibilidade e iniciativa da Moção.

Vale mencionar que o Senhor João Narciso Campos, filho dessa terra, se desatacou como homem íntegro, trabalhador, caridoso, religioso, além de ter participado ativamente na emancipação de nosso município.

No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação da Moção de nº 09/2022.

Ante ao exposto, esta Comissão entende pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE da Moção de nº 09/2022.

Sala das Comissões Franklin Landi, 06 de setembro de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

José Estevam Lourenço Neto
Relator (suplente) da CCJ